



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

**“AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:

### DECRETO

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB</b>	
<b>2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB</b>	
(76) 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais	<b>RS 34.000,00.</b>
<b>2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB</b>	
(80) 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais	<b>RS 10.000,00.</b>
<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>03 – CONVÊNIO COM O ESTADO</b>	
<b>2.040 – Programa Farmácia Básica Diabete Mellitus</b>	
(217) 3.3.90.30.00.00.00.00.4050 – Material de Consumo	<b>RS 5.476,57</b>
<b>SOMA</b>	<b>RS 49.476,57</b>

**Art. 2º** - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Decreto, o excesso de arrecadação 4050 - **Programa Farmácia Básica Diabete Mellitus no valor de RS 5.476,57 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** e a redução nas seguintes dotações.

<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDEB</b>	
<b>2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB</b>	
(79) 3.1.90.11.00.00.00.00.0031 – Venc. Vantagens Fixas	<b>RS 40.000,00.</b>
(83) 3.3.90.36.00.00.00.00.0031 – Out. Ser. Ter. Pes. Física	<b>RS 1.000,00.</b>
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.0031 – Out. Ser. Ter. Pes. Jurídica	<b>RS 1.000,00.</b>
(85) 4.4.90.51.00.00.00.00.0031 – Obras e Instalações	<b>RS 1.000,00.</b>
(86) 4.4.90.52.00.00.00.00.0031 – Equip. Mater. Permanente	<b>RS 1.000,00.</b>
<b>SOMA</b>	<b>RS 49.476,57</b>



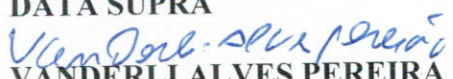
Estado do Rio Grande do Sul

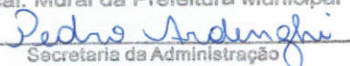
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 3º- Este Decreto Nº 067/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE,  
AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

  
ROBERTO MACIEL SANTOS  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
DATA SUPRA  
  
VANDERLI ALVES PEREIRA  
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 19/09/19 a 03/10/19  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
  
Secretaria da Administração